



PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 044/2026 - SEINFRA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (SEDE E DISTRITOS), CONSIDERANDO OS VALORES DA TABELA SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)**, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR: Sr. JOSÉ LIMA MOREIRA, Coordenador de Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Matrícula Nº 48567;

II – FISCAL: Sr. GLEDSON ARAGÃO SARAIVA, Célula de Gestão Operacional – SEDE 02 da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula Nº 52806;

II – FISCAL SUPLENTE: Sr. ARILDO CHAVES DE ANDRADE, Coordenador da Usina de Asfalto da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula Nº 48910.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;



PREFEITURA DE SOBRAL

- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sobral, Estado do Ceará, em 01 de maio de 2025.

PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA
Secretário da Infraestrutura
Município de Sobral

complemento necessário à quitação integral da obrigação de contrapartida identificada no Termo de Contrapartida e na memória de cálculo que integram o presente instrumento. Parágrafo único. Com a presente doação, o CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA, na qualidade de DOADOR, conclui a execução integral da obrigação de contrapartida, cujo valor total é de R\$ 977.304,90 (novecentos e setenta e sete mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos), sendo R\$ 371.070,00 (trezentos e setenta e um mil e setenta reais) já adimplidos por meio do Termo de Doação firmado em 30 de março de 2026, e R\$ 606.234,90 (seiscentos e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) ora quitados por meio do presente instrumento, perfazendo, em conjunto, a integralidade do valor devido. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ANEXOS: 7.1. Este Termo é composto pelos anexos relacionados aos documentos integrantes deste procedimento de doação. São eles: a) Termo de contrapartida; b) Memória de cálculo; c) Relação detalhada de itens discriminados em nota fiscal; d) Termo de entrega/recebimento; e) Comprovantes de incorporação patrimonial. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: 8.1. O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal. 8.2. A publicação será providenciada pela Secretaria Municipal da Saúde, garantindo transparência e controle externo do ato administrativo. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: 9.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, 02 de junho de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE- SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE- Matrícula nº 48.690. MARIA DAS GRAÇAS PONTE PRADO CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA- FLF.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 044/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAR E RÉVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (SEDE E DISTRITOS), CONSIDERANDO OS VALORES DA TABELA SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO), a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. JOSÉ LIMA MOREIRA, Coordenador de Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Matrícula Nº 48567; II - FISCAL: Sr. GLEDSON ARAGÃO SARAIVA, Célula de Gestão Operacional - SEDE 02 da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula Nº 52806; II - FISCAL SUPLENTE: Sr. ARILDO CHAVES DE ANDRADE, Coordenador da Usina de Asfalto da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula Nº 48910. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV -

Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, em 01 de maio de 2025. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 001/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA E DO FINAL GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS A SEREM LOTADOS NO CENTRO DE INOVAÇÃO - CADEIA CRIATIVA DE SOBRAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2017, NA LEI MUNICIPAL Nº 2.445/2024 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.371/2024, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO REFERIDO EDITAL. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, conforme nomeação disposta na Portaria nº 010/2026 - STDE, considerando o disposto no Edital nº 001/2026 - STDE, destinado à contratação temporária de profissional para o Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral, RESOLVE: 1. Tornar público o resultado dos recursos apresentados, conforme Anexo I; 2. Tornar público o Resultado Final da Segunda Etapa (Entrevista) do Processo Seletivo Simplificado, conforme relação constante no Anexo II deste termo, contendo a classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação obtida na entrevista. 3. Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme relação constante no Anexo III deste termo, contendo a classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, após o somatório da pontuação obtida na Primeira e Segunda Etapa. 4. Informar que os candidatos que tiveram seus recursos indeferidos e desejarem obter o motivo do indeferimento deverão solicitá-lo a esta Comissão, exclusivamente pelo e-mail selecao.stde@sobral.ce.gov.br, nos dias 10 e 11 de junho de 2026; Sobral/CE, 09 de junho de 2026. CRISLAN DAMASCENO FONSECA - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I		
EDITAL 001/2026 - STDE - SELEÇÃO PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO (CADEIA CRIATIVA)		
RESULTADO RECURSO		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
308306	DOUGLAS FROTA DE LIMA SILVA	INDEFERIDO
308100	SÂMIA DE PAULO FARRAPO	INDEFERIDO
308818	JOHN RENNER XIMENES DE PAULO	INDEFERIDO